

PORTARIA Nº 018/2021 de 14 de junho de 2021.

“Concede Pensão por Morte a dependente de Servidor falecido em atividade que menciona e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - I. M. P., Mantena (MG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 076/2017, exarado no Procedimento Administrativo nº. 102/2017, conjugado com o Processo nº. 5000842-33.2020.8.13.0396, relativo ao procedimento do Juizado Especial Cível da Comarca de Mantena/MG, que julgou procedente o pleiteado em favor da autora, e considerações a seguir:

Considerando o óbito do Sr. **GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, falecido em atividade exercendo a função de **GARI**, na Prefeitura Municipal de Mantena em **09/08/2017**;

Considerando que à época do óbito, a Sra. **MARIA HELENA CAMILO**, CPF nº. **072.874.986-69**, companheira do servidor falecido, devidamente reconhecida pelo procedimento do Juizado Especial Cível e com quem gerou a filha, dependente menor, **GRAZIELE CAMILO DOS SANTOS**, CPF nº. **165.242.426-10**, através do **Procedimento Administrativo nº. 068/2017 de 18/08/2017**, requereu **Pensão por morte conforme Lei Municipal vigente do IMP - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena**;

Considerando que à época do requerimento o IMP solicitou provas para o reconhecimento da união estável entre o segurado falecido e a Sra. **MARIA HELENA CAMILO**, que não ficou devidamente definido esta condição de companheira;

Considerando que a época do requerimento inicial o IMP julgou procedente o direito à pensão por morte a filha menor, **GRAZIELE CAMILO DOS SANTOS**, sendo o benefício concedido conforme a **Portaria nº. 071/2019 de 05/09/2019**, representada no ato pela sua genitora, Sra. **MARIA HELENA CAMILO**, a partir de **23/11/2017**, data do requerimento em nome da beneficiária menor.

Considerando as explicações acima e a decisão judicial anexa ao processo, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena (MG) - I.M.P.,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por morte, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, à Sra. **MARIA HELENA CAMILO**, CPF nº. **072.974.986-69**, **companheira** devidamente reconhecida judicialmente, e, **GRAZIELE CAMILO DOS SANTOS**, CPF nº. **165.242.426-10**, na qualidade de **FILHA MENOR**, dependentes do segurado, **GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº. **290102/615**, CPF nº. **088.887.118-05**, que ocupava o cargo efetivo de **GARI**, símbolo **S-05**, regime jurídico **ESTATUTÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em razão do seu falecimento em **09/08/2017**, devendo perceber **50%** para cada uma das dependentes do total de sua última remuneração, a contar de **09/08/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria ratifica e retifica a **PORTARIA Nº. 071/2019 DE 05/09/2017**.

Art. 3º. O valor desta pensão serão reajustados sempre na mesma data e índice estabelecidos para os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09/08/2017**, data do óbito do ex-segurado.

Feitas as comunicações legais,

Registre-se e publique-se.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021.


Ari Jório
Diretor-Presidente

CERTIDÃO CERTIFICO para os devidos fins em cumprimento as exigências legais que o presente documento foi publicado por afixação no Quadro de Avisos deste Instituto. Em <u>14/06/21</u>.  JAIRÓ EMMERICK Secretário CPF: 924.292.036-34 - Decreto nº. 021/2021
--